



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.621/2013, DE 12/07/2013

“Autoriza doação de bens e dá outras Providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul-CNPJ 15.419.591/0001-03, do bem imóvel abaixo especificado:

Lote M/2, com área de 1.926,29m², frente para a Av. Salgado Filho, lado direito (par) esquina com a Rua Barão do Rio Branco, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (fundo): com 62,65m divisando com o lote nº M/1
Ao Sul: (frente): com 35,50 e 7,57m divisando com a Av. Salgado Filho

A Leste: (lado esquerdo): com 58,50m divisando com o lote nº M/3

A Oeste: (lado direito): com 25,00m para divisando com a Rua Barão do Rio Branco

Art. 2º - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção da sede própria da Agência do SEBRAE/MS, na nossa cidade, pelo donatário.

Art. 3º - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Art. 5º - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 965/2000, de 06 de Junho de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Julho de 2013.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS